

Boletim

Nº 2.119 - Ano 49 - 25 de outubro de 2022

Detalhe do prédio da Escola de Ciência de Informação, no campus Pampulha

Flickr UFMG

DEFINIDA COMPOSIÇÃO DAS CONGREGAÇÕES DA VETERINÁRIA E DA ECI

Duas resoluções aprovadas no início de outubro pelo Conselho Universitário estabelece a composição das congregações das escolas de Veterinária e de Ciência da Informação.

Conselho Universitário **APROVA** composição das **CONGREGAÇÕES** da **VETERINÁRIA** e da **ECI**

Órgão editou novas resoluções e revogou as duas que até então tratavam do tema

RESOLUÇÃO Nº 11/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece a composição da Congregação da Escola de Veterinária e revoga a Resolução nº 10/2013, de 30 de abril de 2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Parecer no 11/2022 da Comissão de Legislação, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte composição para a Congregação da Escola de Veterinária:

- I - Diretor(a);
- II - Vice-Diretor(a);
- III - Chefes dos Departamentos Acadêmicos;
- IV - Coordenadores(as) dos Colegiados de Cursos de Graduação;
- V - Coordenadores(as) dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu;
- VI - Coordenador(a) do Centro de Extensão (CENEX);
- VII - Diretores(as) de Órgãos Complementares vinculados à Unidade;
- VIII - representante da Unidade junto ao Conselho Universitário;
- IX - representante da Unidade junto ao CEPE;
- X - 10 (dez) representantes do corpo docente;
- XI - representantes do corpo técnico-administrativo em educação, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG;
- XII - representantes do corpo discente, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo único. Os representantes docentes previstos no inciso X do caput deste artigo serão eleitos, juntamente com os respectivos suplentes, para mandato vinculado de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução no 10/2013, de 30 de abril de 2013.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 12/2022, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece a composição da Congregação da Escola de Ciência da Informação e revoga a Resolução nº 24/2007, de 22 de novembro de 2007.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Parecer no 12/2022 da Comissão de Legislação, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte composição para a Congregação da Escola de Ciência da Informação:

- I - Diretor;
- II - Vice-Diretor;
- III - Chefes de Departamentos sediados na Unidade;
- IV - Coordenadores dos Colegiados de Cursos de Graduação sediados na Unidade;
- V - Coordenadores dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação stricto sensu sediados na Unidade;
- VI - Coordenador(a) do Centro de Extensão (CENEX) da Unidade;
- VII - 1 (um) representante dos Professores da Classe E, eleito por seus pares;
- VIII - 3 (três) representantes dos Professores da Classe D, eleitos por seus pares;
- IX - 3 (três) representantes dos Professores da Classe C, eleitos por seus pares;
- X - 3 (três) representantes do agrupamento das Classes A e B, eleitos pelo conjunto de seus membros;
- XI - representantes do corpo técnico-administrativo em educação, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG;
- XII - representantes do corpo discente, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG.

Parágrafo único. Os representantes docentes previstos nos incisos VII, VIII, IX e X do caput deste artigo serão eleitos, juntamente com os respectivos suplentes, para mandato vinculado de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução no 24/2007, de 22 de novembro de 2007.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho Universitário